

PORTARIA RCC Nº 76, de 07 de fevereiro de 2018.

Estabelece normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, para alunos do curso de Ciências Contábeis, e Monografia, para alunos do curso de Economia Empresarial e Controladoria – habilitação em Contabilidade, e revoga as Portarias RCC Número 49 e Número 64.

O chefe do Departamento de Contabilidade da FEA-RP/USP, no uso de suas atribuições legais e considerando o deliberado pelo Conselho do Departamento de Contabilidade, em sessão ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2018, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Os alunos do curso de Ciências Contábeis deverão efetuar matrícula nas disciplinas RCC0471 Trabalho de Conclusão de Curso I e RCC0472 Trabalho de Conclusão de Curso II, e os alunos do curso de Economia Empresarial e Controladoria, com habilitação em Contabilidade, deverão realizar matrícula nas disciplinas RCC8204 Monografia em Ciências Contábeis I e RCC8205 Monografia em Ciências Contábeis II.

Artigo 2º - As disciplinas RCC0471, RCC0472, RCC8204 e RCC8205 terão suas regras detalhadas no “Manual do TCC”, a ser disponibilizado pelo docente responsável pelas disciplinas no início de cada semestre letivo e deverá conter o cronograma das disciplinas, número máximo de orientandos por orientador e critérios específicos de avaliação, com duração mínima de um ano.

§ 1º - o “Manual do TCC” deverá ser revisto anualmente pelo docente responsável pelas disciplinas, e, caso necessário, pelas Comissões Coordenadoras de Cursos (CoCs) e deverá respeitar as normas desta Portaria.

§ 2º - O docente responsável pelas disciplinas disponibilizará, anualmente, o “Manual do TCC” no sistema de apoio ao ensino para as disciplinas da FEA-RP/USP, no endereço <http://disciplinas.stoa.usp.br/> (página da disciplina).

Artigo 3º - Os trabalhos deverão mostrar conhecimento sólido, em nível de graduação, sobre assunto relacionado com a área de contabilidade ou economia empresarial e controladoria.

§ 1º - Os trabalhos deverão ser elaborados segundo as Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP – ABNT.

§ 2º - Serão aceitos trabalhos de:

I. **Caráter científico:** serão aceitos os seguintes tipos de trabalho de caráter científico: (i) revisão sistemática da literatura; (ii) estudo qualitativo (de campo ou com dados secundários) e (iii) estudo quantitativo (de campo ou com dados secundários);

II. **Caráter técnico:** serão aceitos os seguintes tipos de trabalho de caráter técnico: (i) estudo de caso empresarial para uso didático e (ii) exemplo estruturado de metodologia de solução de problemas. Tais trabalhos deverão ser derivados de atividades anteriores que possam contribuir para a Contabilidade ou para o ensino de Contabilidade de forma pragmática.

Artigo 4º - O docente orientador do trabalho de conclusão de curso e da monografia deve pertencer ao quadro de docentes do Departamento de Contabilidade da FEA-RP/USP.

§ 1º - Será permitida a modalidade de coorientação para pesquisadores externos ao Departamento, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pelo docente responsável pelas disciplinas RCC0471, RCC0472, RCC8204 e RCC8205.

§ 2º - É vedada a orientação quando houver parentesco de até segundo grau entre os envolvidos.

Artigo 5º - O aluno poderá substituir o trabalho de conclusão de curso ou monografia por:

I. Artigo científico;

II. Artigo publicado (ou aceito) em Congresso;

III. Relatório de pesquisa obtido como resultado da iniciação científica, apresentado e aprovado por um órgão de fomento oficial ou reconhecido pela Comissão de Pesquisa da FEA-RP/USP.

§ 1º - As regras para aceite e o encaminhamento de pedidos de enquadramento de alunos previstos nos itens I, II e III deste artigo deve ocorrer conforme regras definidas no "Manual do TCC", a que se refere o artigo 2º desta Portaria.

§ 2º - Para a substituição do TCC ou da monografia por um dos trabalhos descritos nos itens I, II e III deste artigo, o coautor ou orientador deverá ser docente do RCC.

Artigo 6º - Caberá ao docente responsável pelas disciplinas RCC0471, RCC0472, RCC8204 e RCC8205 a designação dos avaliadores que emitirão parecer e atribuirão nota para o trabalho desenvolvido, de acordo com os critérios específicos disponíveis no "Manual do TCC".

Artigo 7º - Nos casos de identificação ou indícios de plágio comprovados, serão aplicadas as punições disciplinares previstas nos regulamentos da Universidade de São Paulo - USP. Os regimentos disciplinares das Unidades submetem-se ao da USP, considerando o Código de Ética da Universidade.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo docente responsável pelas disciplinas RCC0471, RCC0472, RCC8204 e RCC8205 e pela comissão coordenadora do curso de origem da disciplina.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2018.


Professor Doutor Fabiano Guasti Lima
Chefe do Departamento de Contabilidade